



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.000603/2024-97

**Tipo de Processo:** Pessoal: Horário de Expediente - Definição

**Assunto:** Feriados e pontos facultativos 2025 no âmbito do Confea

**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**Relator:** Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**

**DECISÃO CD Nº 6/2025**

Divulga os feriados nacionais e define os pontos facultativos em 2025, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais; e determina providência.

O Conselho Diretor, por ocasião da Reunião de Instalação ocorrida no dia 23 de janeiro de 2025, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000065/2025-11;

Considerando que por meio do Memorando 6 1118164, de 03 de janeiro de 2025, a Gerência de Administração de Pessoas - GAP apresentou à Superintendência Administrativa e Financeira - SAF a seguinte proposta de **calendário de feriados e pontos facultativos em 2025 no âmbito do Confea e recesso de final de ano:**

1. Considerando a Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (1116797).
2. Considerando o Decreto nº 46.716, de 02 de janeiro de 2025, do Governo do Distrito Federal, que divulgou os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2025, a serem observados pelos Órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (1118159).
3. Considerando o histórico de Portarias do Tribunal de Contas da União - TCU, que divulga os dias de feriados nacionais e define os dias de ponto facultativo no exercício no âmbito do Tribunal;
4. Considerando a Decisão PL-2577/2024 (1116803), que homologou a aprovação do Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício 2025.
5. Considerando a Decisão CD-002/2024 (0895486), que aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea no exercício 2024.
6. Visando a divulgação ao corpo funcional dos dias de feriados nacionais e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2025, à maneira como realizado pela Decisão CD-002/2024, encaminhamos o presente com a sugestão de que sejam observados os parâmetros para 2025 estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e complementado, no que tange aos feriados civis e religiosos distritais, pelo que o TCU utiliza

tradicionalmente para suas Secretarias sediadas nos Estados, bem como conceder folga de final do ano no Confea.

7. Assim, propõe-se o calendário abaixo, a ser apreciado e instituído por ato formal do Conselho Diretor:

*1) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2025, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:*

*I - 1º de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);*

*II - 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*III - 04 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);*

*IV - 05 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);*

*V - 17 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);*

*VI - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);*

*VII - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional);*

*VIII - 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*

*IX - 02 de maio, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*X - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);*

*XI - 20 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*XII - 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional)*

*XIII - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*

*XIV - 27 de outubro, segunda-feira, comemoração do Dia do Servidor Público (28/10) (ponto facultativo);*

*XV - 2 de novembro, domingo, Finados (feriado nacional);*

*XVI - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);*

*XVII - 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);*

*XVIII - 21 de novembro, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);*

*XIX - 30 de novembro, domingo, Dia do Evangélico (feriado distrital);*

*XX - 24 de dezembro, quarta-feira, Véspera do Natal (ponto facultativo);*

*XIX - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional); e*

*XX - 31 de dezembro, quarta-feira, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).*

*2) Os dias 22 e 23 e 26 a 30 de dezembro de 2025 serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.*

*3) As unidades responsáveis pelo encerramento do exercício orçamentário-financeiro-contábil deverão permanecer em escala de plantão durante o recesso, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga a ser gozada até 31/03/2026, impreterivelmente.*

8. Propomos a adoção dos dias pontes às sextas-feiras após os feriados/pontos facultativos que caem nas quintas-feiras, visando a economia de recursos, especialmente energia elétrica, pois são dias em que a presença é muito baixa (se não for concedida a folga, a maioria dos empregados faz uso de banco de horas).

9. A concessão do recesso no final do ano é ato absolutamente discricionário da Administração. Tradicionalmente, temos no Confea o recesso na semana entre o Natal e o Ano Novo, mas em 2025 sugerimos a concessão já a partir do dia 22/12, pois é sabido que muitos empregados têm família em outros estados e aproveitam esse período para o convívio festivo. Nesse mesmo sentido, sugerimos ainda que seja avaliada a possibilidade de ampliação do recesso também no dia 02 de janeiro de 2026, visto que retornar do recesso para trabalhar numa sexta-feira é improdutivo. Quase um terço do corpo funcional tira férias no mês de janeiro, costumeiramente, e dificilmente haverá uma presença que justifique os custos de abertura do Confea neste dia.

10. Submetemos à vossa apreciação e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor do Confea para deliberação.

Considerando que foram juntados ao Processo os seguintes documentos:

- Portaria MGI Nº 9.783/2024 (1116797)
- Decisão PL - 2577/2024 (1116803)
- Anexo Decisão PL - 2577/2024 - Calendário (1116804)
- Decreto nº 46.716 - GDF (1118159)
- Portaria nº 10/2025 - TCU (1124602)

Considerando que por meio do Despacho SAF 1118656, de 06 de janeiro de 2025, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF remeteu os autos ao Conselho Diretor - CD, para apreciação;

Considerando que o inciso XVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Plenário do Confea apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

Considerando que o parágrafo único do art. 90 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Confea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2577/2024 (1105912), de 17 de dezembro de 2024, foi aprovado o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor, para o exercício 2025;

Considerando que se mostra pertinente definir com a antecedência devida as datas dos feriados e pontos facultativos do Confea, de maneira a melhor planejar as atividades e atuação das unidades organizacionais;

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2025, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 03 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 04 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 05 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 17 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- VI - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 20 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);

- XI - 7 de setembro, domingo, Independência do Brasil (feriado nacional)
- XII - 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - 27 de outubro, segunda-feira, comemoração do Dia do Servidor Público (28/10) (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro, domingo, Finados (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI - 20 de novembro, quinta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVII - 30 de novembro, domingo, Dia do Evangélico (feriado distrital);
- XVIII - 24 de dezembro, quarta-feira, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XIX - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal (feriado nacional); e
- XX - 31 de dezembro, quarta-feira, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

2) Os dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025 serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

3) As unidades responsáveis pelo encerramento do exercício orçamentário-financeiro-contábil deverão permanecer em escala de plantão durante o recesso, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga a ser gozada até 31/03/2026, impreterivelmente.

4) Encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência - GABI, para as comunicações e providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Ftal. **Nielsen Christianni** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Eletric. **Amarildo Almeida de Lima**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Eletric. **Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 23/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confex.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1130253** e o código CRC **4F85F786**.